Lido em 19/11

(Protocolo nº 6423/12)

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE 13/NOV/2012 09:11 006801

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE Fls. 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /12

Altera a redação do art.48 e acrescenta novo dispositivo na Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade

Autuo-os e registro-os. Após a Assessoria Jurídica e Comissões competentes.

em 20 / 11 / 2012

Adilson Castanho
Presidente

A Câmara Municipal de Piedade aprova:

Art.1º O artigo 48 da Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.48 - As Comissões Permanentes são cinco (5), cada uma constituída de três membros, com as seguintes denominações:

I - Justiça e Redação;

II - Finanças e Orçamento;

III - Obras e Serviços Públicos;

IV - Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;

V - Industria, Ciência e Tecnologia."

CÂMARA MUNICIPAL DE P... SP
Fls. 03

Art.2º Fica acrescentado o art.52-A, com a seguinte redação:

"Art. 52-A - Compete à Comissão de Indústria, Ciência e Tecnologia emitir parecer todas as proposições que digam respeito ao desenvolvimento industrial, científico e tecnológico."

Art.3º Esta Resolução entre am vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA - Cabe ao Legislativo apreciar, muitas vezes, matérias que dizem respeito a políticas industriais ou inovação científica e tecnológica, inseridas em programas que visam acelerar o desenvolvimento social e econômico do Município, sendo certo que tais matérias envolvem questões técnicas, parecendo-nos importante que tais assuntos sejam analisados por uma Comissão Permanente, a qual poderá oferecer subsídios úteis para formar a convicção dos demais edis que compõem esta Casa Legislativa. Estas são as razões pelas quais proponho o projeto de resolução em tela, esperando que ele seja acolhido pelos meus nobres pares.

Plenário Roberto Rolim da Silva,

Vereador Geraldo Pinto de Camargo Filho - PT